



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.**

**PARECER Nº.72/2017**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATORA: VER.<sup>a</sup> ANA PAULA DEL'OLMO**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 62 DE 2 DE AGOSTO DE 2017.**

**DATA: 15 /08/2017.**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público (8 visitador do PIM).*

**PARECER:** O Projeto de Lei quanto a sua constitucionalidade, atende aos requisitos constantes na Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal no que tange a iniciativa do Projeto, bem como a competência Municipal.

Considerando os fundamentos legais e constitucionais aqui informados, bem como o ajuste da matéria às normas da Técnica Legislativa, esta Relatoria, considerando o debate realizado na comissão, disponibiliza este parecer de forma favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2017.

  
Ver.<sup>a</sup> ANA PAULA DEL'OLMO  
Relatora

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
Ver. WALTER NEYDA LUZ GOMES

  
Ver. ROMEU FANTINEL

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
Email : [cmcecequi@terra.com.br](mailto:cmcecequi@terra.com.br)

**“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

**COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E DEFESA DO CONSUMIDOR.**

**PARECER Nº72 /2017**

**AUTOR DO PROJETO:** PREFEITO MUNICIPAL

**RELATOR:** VER. RUAN CARAMES

**MATÉRIA:** PROJETO DE LEI Nº62, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.

**DATA:** 15 / 08/2017

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público(8 visitador do PIM).*

**RELATORIA:** A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Senhor Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar 8 visitadores do PIM pelo prazo de 122 dias para o atendimento indispensável do Programa Primeira Infância Melhor, o projeto vem acompanhado de Estimativa de Impacto orçamentária financeira e Declaração do ordenador de despesa.

**PARECER:** Do ponto de vista da Comissão de Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor, a matéria de que trata o projeto de lei nº62, de 02/08/2017 está previsto na Lei Orçamentária do Município.

**CONCLUSÃO:**

Considerando a previsão orçamentária e o atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, esta Relatoria disponibiliza este parecer de forma Favorável a tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2017.

Ver. RUAN CARAMES  
Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
Ver.ª CLÁUDIA GANDOR

  
Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR

Rua Herminio Lira, 25 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Fax 3254 1031 – Cacequi –RS  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi

## ASSUNTOS SOCIAIS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

**PARECER Nº29/2017.**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL**

**RELATOR: ROME FANTINEL**

**MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº62, DE 2 DE AGOSTO DE 2017.**

**DATA: 15/08/17.**

**PARECER FAVORÁVEL.**

**EMENTA:** *autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público (8 visitador do PIM).*

**RELATÓRIA:**

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Prefeito Municipal, sob a forma de projeto de Lei, tendo, como objetivo de contratar 8 visitadores do PIM pelo prazo de 122 dias.

**PARECER:** Considerando a matéria apresentada sob o ponto de vista da Comissão, verifica-se que o projeto de lei tem a finalidade e para o atendimento indispensável do Programa Primeira Infância Melhor, o projeto vem acompanhado de Estimativa de Impacto orçamentária financeira e Declaração do ordenador de despesa.

**CONCLUSÃO:** Tendo em vista a justificativa apresentada no Projeto de Lei, esta relatoria disponibiliza o parecer de forma favorável à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala das Comissões, em 15 de agosto de 2017.

  
Ver. ROMEU FANTINEL

Relator

**PELAS CONCLUSÕES:**

  
Ver. RENÉ FERNANDES

Ver. JOÃO ROBERTO DEL'OLMO LUIZ